

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS  
CÂMARA MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº10 DE 07 DE AGOSTO DE 2011.**

**Cassa o Mandato do Prefeito de Nova Russas que indica e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada por seu Presidente Vereador Carlos Sérgio de Brito, VEM, PROMULGAR O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO, o que o faz:

CONSIDERANDO, decisão da Câmara Municipal de Nova Russas por dois terços de seus vereadores, em processo de JULGAMENTO PARA CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, em que foi obedecido o devido Processo Legal e Assegurada a Ampla Defesa, ao denunciado Marcos Alberto Martins Torres;

CONSIDERANDO que, os fatos que levaram o Prefeito Denunciado a julgamento, constituem INFRAÇÕES POLITICO ADMINISTRATIVAS, tipificadas nos incisos VIII e X do artigo 4º do DL 201/67, que consistiu na: omissão da defesa de rendas públicas e comportamento incompatível com a dignidade e o decoro do cargo de Prefeito do Município;

CONSIDERANDO que, o Julgamento procedente pelos fatos tipificados na acusação imposta ao DENUNCIADO, importa em Cassação do Mandato Eletivo;

CONSIDERANDO que, o Plenário da Câmara constituído em sua forma plena, em VOTAÇÃO individual e nominal, por seis VOTOS, considerou o DENUNCIADO culpado, nas duas infrações pelo qual foi denunciado;



**DECRETA.**

Artigo 1º – Fica cassado o Mandado de Prefeito do Município de Nova Russas, Senhor Marcos Alberto Martins Torres, do PSC – Partido Social Cristão, eleito pela Coligação Nova russas de Todos Nós nas Eleições de 2008, pelo voto de (06) seis dos (09) nove vereadores integrantes da Câmara Municipal de Nova Russas, afastando-o, assim, definitivamente do cargo.

Artigo 2º - Determina que seja comunicado do presente DECRETO LEGISLATIVO o Excelentíssimo Doutor Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral a qual faz parte o Município de Nova Russas.

Artigo 3º - Em razão da presente cassação, com o afastamento definitivo do cassado, CONVOCA, o Senhor Paulo César Evangelista, para assumir o cargo de Prefeito do Município de Nova Russas, em data a ser fixada por essa casa, sem prejuízo para administração pública, uma vez que o mesmo já exerce o cargo em função de decisão judicial.

Artigo 4º - O presente Decreto Legislativo entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Nova Russas,  
Deusdedito Torres Farias, em 07 de Agosto de 2011.

---

  
Carlos Sérgio de Brito - Presidente da Câmara Municipal  
de Nova Russas.